



1. Secretário-Geral de Comissão Executiva Nacional de Partido Político, como representante de órgão de direção nacional, tem legitimidade para formular consulta ao Tribunal Superior Eleitoral.

2. Como bem sintetizado pela AESP, "se a candidatura é de cunho municipal, o domicílio e filiação devem ser aí comprovados. Se a candidatura é a cargo eletivo estadual, a circunscrição é o Estado (...), se a candidatura é a mandato presidencial, por óbvio, válido será o domicílio e a filiação em qualquer município do território nacional" (fl. 40).

3. Resposta no sentido de que é necessária a observância do domicílio eleitoral e da filiação partidária um ano antes do pleito na localidade da realização das eleições, observadas as regras acerca de circunscrição eleitoral acima postas.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, responder à consulta, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Presentes os Srs. Ministros Cezar Peluso, Carlos Ayres Britto, Cesar Asfor Rocha, José Delgado, Gerardo Grossi, Marcelo Ribeiro e o Dr. Francisco Xavier, vice-procurador-geral eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Brasília, 8 de junho de 2006.

22.230 - CONSULTA Nº 1.237 - CLASSE 5ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Relator Ministro José Delgado.
Consulente Guilherme Cassel, ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário.

Ementa:
CONSULTA. PRAZO PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. DELEGADO FEDERAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. EQUIVALÊNCIA DE ATRIBUIÇÕES A SECRETÁRIO-GERAL DE MINISTÉRIO.

1. "A circunstância de poder identificar-se, pelos dados da consulta, a situação individual que, no momento, corresponda com exclusividade à hipótese formulada, não impede o seu conhecimento, salvo se a questão é objeto de litígio já manifestado e posto à decisão da Justiça Eleitoral". (Precedente: Consulta nº 706, rel. Min. Sepúlveda Perence, DJ de 1º.2.2002).

2. Havendo equivalência entre os cargos de delegado federal do Ministério do Desenvolvimento Agrário e as atribuições exercidas pelos secretários-gerais dos ministérios, expressamente nominados no item 16 da alínea a do inciso II do art. 1º da LC nº 64/90, são aqueles inelegíveis, salvo afastamento definitivo dos seus cargos, nos seguintes prazos: a) até seis meses antes do pleito, para concorrerem aos cargos de presidente e vice-presidente da República, de governador e vice-governador de Estado e do Distrito Federal, de senador, de deputados federal, estadual ou distrital e de vereador; b) até quatro meses antes do pleito, para concorrerem aos cargos de prefeito e vice-prefeito.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, responder à consulta, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Presentes os Srs. Ministros Cezar Peluso, Carlos Ayres Britto, Cesar Asfor Rocha, José Delgado, Gerardo Grossi, Marcelo Ribeiro e o Dr. Francisco Xavier, vice-procurador-geral eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Brasília, 8 de junho de 2006.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA

COMUNICADO

Valores disponibilizados aos partidos políticos, referente a Distribuição do Duodécimo do mês de Junho/2006 (Lei n.º 9.096/95).

PARTIDOS		Valores em R\$
Partido da Social Democracia Brasileira	PSDB	1.567.337,35
Partido da Frente Liberal	PFL	1.450.007,31
Partido do Movimento Democrático Brasileiro	PMDB	1.462.145,19
Partido dos Trabalhadores	PT	2.011.585,04
Partido Progressista	PP	856.542,01
Partido Democrático Trabalhista	PDT	562.286,02
Partido Trabalhista Brasileiro	PTB	565.027,61
Partido Socialista Brasileiro	PSB	579.029,63
Partido Liberal	PL	561.747,44
Partido Comunista do Brasil	PC do B	71.584,81
Partido da Mobilização Nacional	PMN	2.793,59
Partido Social Cristão	PSC	2.793,59
Partido Popular Socialista	PPS	96.562,41
Partido Republicano Progressista	PRP	2.793,59
Partido Verde (*)	PV	0,00
Partido Trabalhista do Brasil (*)	PT do B	2.793,59
Partido Trabalhista Cristão	PTC	2.793,59

Partido da Reedificação da Ordem Nacional	PRONA	2.793,59
Partido Trabalhista Nacional (*)	PTN	0,00
Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados	PSTU	2.793,59
Partido Social Liberal	PSL	2.793,59
Partido Comunista Brasileiro	PCB	2.793,59
Partido Renovador Trabalhista Brasileiro	PRTB	2.793,59
Partido Humanista da Solidariedade	PHS	2.793,59
Partido Social Democrata Cristão	PSDC	2.793,59
Partido da Causa Operária (*)	PCO	0,00
Partido dos Aposentados da Nação (*)	PAN	0,00
Partido Municipalista Renovador	PMR	2.793,59
Partido Socialismo e Liberdade	PSOL	2.793,59
SUBTOTAL		9.822.965,08
RESTO		0,14
TOTAL GERAL		9.822.965,22

(*) Partidos Políticos que perderam o direito ao recebimento da cota Duodécimo JUNHO/2006 (Lei n.º 9.096/95) em decorrência de estarem inadimplentes, conforme informação n.º 135/2006-COEP-SCI/TSE.

Obs. Relatórios de OB's encaminhados ao Banco do Brasil em 26/06/2006.

COMUNICADO

Valores disponibilizados aos partidos políticos, referentes à Distribuição das Multas do mês de maio/2006.

PARTIDOS		Valores em R\$
Partido da Social Democracia Brasileira	PSDB	403.627,14
Partido da Frente Liberal	PFL	373.419,17
Partido do Movimento Democrático Brasileiro	PMDB	375.612,84
Partido dos Trabalhadores	PT	518.003,85
Partido Progressista Brasileiro	PPB	220.624,66
Partido Democrático Trabalhista	PDT	144.865,06
Partido Trabalhista Brasileiro	PTB	145.570,91
Partido Socialista Brasileiro	PSB	149.175,89
Partido Liberal	PL	144.722,84
Partido Comunista do Brasil	PC do B	18.528,03
Partido da Mobilização Nacional (*)	PMN	0,00
Partido Social Cristão	PSC	817,26
Partido Popular Socialista	PPS	24.958,69
Partido Republicano Progressista	PRP	817,26
Partido Verde (*)	PV	0,00
Partido Trabalhista do Brasil (*)	PT do B	0,00
Partido Trabalhista Cristão	PTC	817,26
Partido da Reedificação da Ordem Nacional	PRONA	817,26
Partido Trabalhista Nacional (*)	PTN	0,00
Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados	PSTU	817,26
Partido Social Liberal	PSL	817,26
Partido Comunista Brasileiro (*)	PCB	0,00
Partido Renovador Trabalhista Brasileiro	PRTB	817,26
Partido Humanista da Solidariedade	PHS	817,26
Partido Social Democrata Cristão	PSDC	817,26
Partido da Causa Operária (*)	PCO	0,00
Partido dos Aposentados da Nação (*)	PAN	0,00
Partido Municipalista Renovador	PMR	817,26
Partido Socialismo e Liberdade	PSOL	817,26
SUBTOTAL		2.528.098,94
RESTO		0,09
TOTAL GERAL		2.528.099,03

(*) Partidos Políticos que perderam o direito ao recebimento da cota de Multa MAIO/2006 (Lei n.º 9.096/95) em decorrência de estarem inadimplentes, conforme informação n.º 51/2006 COEP-SCI/TSE.

Obs. Relatórios de OB's encaminhados ao Banco do Brasil em 27/06/2006.

Superior Tribunal de Justiça

PRESIDÊNCIA

DISTRIBUIÇÃO

ATA Nº 4134 DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE JUNHO DE 2006

Presidente em Exercício: O Exmo. Sr. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS

Secretário(a): Maria Aparecida do Espírito Santo

Às 14:00 horas, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PETIÇÃO Nº 1716 - SP (2002/0052838-9)

REQUERENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : FLAVIO QUEIROZ RODRIGUES E OUTROS

REQUERIDO : ADNILSON ROCHA E OUTRO
RELATOR : MINISTRO MASSAMI UYEDA - QUARTA TURMA

Atribuição em 29/06/2006.

CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

CARTA ROGATÓRIA Nº 1878 - EX (2006/0132993-0)

JUSROGANTE : PRIMEIRO JUÍZO CRIMINAL DE LISBOA
INTERES. : RUI JOSÉ RIBEIRO RODRIGUES LUCAS
RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

Processo registrado em 29/06/2006.

CONCLUSÃO AO MINISTRO PRESIDENTE

SENTENÇA ESTRANGEIRA Nº 2001 - EX (2006/0129299-9)

REQUERENTE : Z K T
ADVOGADA : SILVANI ALVES DA SILVA E OUTROS
REQUERIDO : T M
RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

Processo registrado em 29/06/2006.

CONCLUSÃO AO MINISTRO PRESIDENTE

MEDIDA CAUTELAR Nº 2617 - RJ (2000/0026063-0)

REQUERENTE : BANCO CITIBANK S/A
ADVOGADO : ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS E OUTROS
REQUERIDO : NUCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR : MINISTRO MASSAMI UYEDA - QUARTA TURMA

Atribuição em 29/06/2006.

CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3078 - AL (2004/0045998-5)

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ANDRÉ FALCÃO DE MELO E OUTROS
RÉU : JOÃO MANOEL DOS SANTOS
RÉU : JOSÉ DÁRIO DE FARIAS
RÉU : JOÃO DEOCLÉCIO DA PAZ
RÉU : JOSÉ DORGIVAL DA SILVA
RÉU : JOSÉ DE DEUS
RELATOR : MINISTRO HUMBERTO MARTINS - PRIMEIRA SEÇÃO

MINISTROS : MINISTRA DENISE ARRUDAMINISTRO
QUE NÃO CON- FRANCISCO FALCÃO MINISTRO JOSÉ DEL-
CORREM GADOMINISTRO LUIZ FUXMINISTRO TEORI
ALBINO ZAVASCKI

Atribuição em 29/06/2006.

CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3328 - MA (2005/0081942-0)

AUTOR : MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
PROCURADOR : PAULO HELDER GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTROS

RÉU : SM ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO : DIOMAR BEZERRA LIMA
RELATOR : MINISTRO HUMBERTO MARTINS - PRIMEIRA SEÇÃO

MINISTROS : MINISTRA DENISE ARRUDAMINISTRO
QUE NÃO CON- FRANCISCO FALCÃO MINISTRO JOSÉ DEL-
CORREM GADOMINISTRO LUIZ FUXMINISTRO TEORI
ALBINO ZAVASCKI

Atribuição em 29/06/2006.

CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

MEDIDA CAUTELAR Nº 3571 - RJ (2001/0018882-6)

REQUERENTE : METALGRAFICA RIO INDUSTRIAL S/A
ADVOGADO : ANDRÉ PINTO E OUTROS
REQUERIDO : BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A
RELATOR : MINISTRO MASSAMI UYEDA - QUARTA TURMA

Atribuição em 29/06/2006.

CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR